



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 6 (27/01/2020)

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

Conforme o item 17 subitem 17.5 do Termo de Referência 17.5." Será considerada manifestamente inexequível proposta inferior a R\$ 7.090.000,00 (sete milhões e noventa mil reais) no valor total anual das passagens, constante da coluna D."

O somatório do valor unitário R\$ 970,16 x 6.700 = R\$ 6.500.072,00 ou seja diverge do valor de R\$ 6.500.000,00 coluna D

Da mesma forma para o seguinte item R\$ 2.500,01 x 200 = R\$ 500.002,00 diverge do valor total da coluna D R\$ 500.000,00

Para o Somatório das passagens terrestres nacionais R\$ 100,01 x 500 = R\$ 50.005,00 diverge do valor total da coluna D

No total R\$ 7.090.079,00 ou seja R\$ 79,00 reais a mais de diferença,

Qual o valor devo considerar para cadastramento, caso cadastre minha taxa de agenciamento seja R\$ 0,00 ?

RESPOSTA: Devem considerar os valores totais da coluna "Valor Anual das Passagens". Os valores unitários listados na tabela servem apenas como referência orçamentária.

2 – QUESTIONAMENTO:

De acordo com o item 6.1.16 da minuta do contrato (anexo III) a licitante vencedora deverá apresentar as faturas das companhias para liberação do pagamento, para atendimento deste item pedimos que nos informe se será aceito pelo COFEN a apresentação de faturas emitidas por consolidadora? Essa pergunta se faz necessário porque muitas agencias possuem sinal direto com as companhias áreas, ou seja possui as condições de habilitação prevista no item 12.4 mas por questões operacionais também emitem através de consolidadora.

RESPOSTA: A nota fiscal/fatura deve emitida em nome da empresa e CNPJ da licitante vencedora.

3 – QUESTIONAMENTO:

Pedimos também que seja esclarecido qual a periodicidade de Faturamento, pois nos esclarecimentos anterior sobre este tema foi que seria de acordo com o item 8 do Termo de Referência, no entanto neste item não é descrito o período de faturamento a ser adotado pela empresa vencedora, ressalto que este esclarecimento é necessário tendo em vista que as cias areas realizam o faturamento contra as agencias semanalmente.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

RESPOSTA: O faturamento é mensal.

Obs.: Os esclarecimentos encontram-se disponível no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Atenciosamente,

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro